

ÍNDICE GERAL

NOTA DO AUTOR	5
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS	9
ARTIGO 1º – Definições legais	9
ARTIGO 2º – Legalidade do processo	18
ARTIGO 3º – Aplicação subsidiária	19
ARTIGO 4º – Integração de lacunas	19
ARTIGO 5º – Aplicação da lei processual penal no tempo	19
ARTIGO 6º – Aplicação da lei processual penal no espaço	20
ARTIGO 7º – Suficiência do processo penal	21
PARTE I	
LIVRO I – DOS SUJEITOS DO PROCESSO	25
TÍTULO I – DO JUIZ E DO TRIBUNAL	25
CAPÍTULO I – Da jurisdição	25
ARTIGO 8º – Administração da justiça penal	25
ARTIGO 9º – Exercício da função jurisdicional penal	25
CAPÍTULO II – Da competência	26
SECÇÃO I – Competência material e funcional	26
ARTIGO 10º – Disposições aplicáveis	26
ARTIGO 11º – Competência do Supremo Tribunal de Justiça	27
ARTIGO 12º – Competência das relações	28
ARTIGO 13º – Competência do tribunal do júri	29
ARTIGO 14º – Competência do tribunal coletivo	30

ARTIGO 15º – Determinação da pena aplicável	32
ARTIGO 16º – Competência do tribunal singular	33
ARTIGO 17º – Competência do juiz de instrução	40
ARTIGO 18º – Tribunal de Execução das Penas	40
SECÇÃO II – Competência territorial	41
ARTIGO 19º – Regras gerais	41
ARTIGO 20º – Crime cometido a bordo de navio ou aeronave	44
ARTIGO 21º – Crime de localização duvidosa ou desconhecida	45
ARTIGO 22º – Crime cometido no estrangeiro	46
ARTIGO 23º – Processo respeitante a magistrado	48
SECÇÃO III – Competência por conexão	48
ARTIGO 24º – Casos de conexão	48
ARTIGO 25º – Conexão de processos da competência de tribunais com sede na mesma comarca	51
ARTIGO 26º – Limites à conexão	52
ARTIGO 27º – Competência material e funcional determinada pela conexão	52
ARTIGO 28º – Competência determinada pela conexão	53
ARTIGO 29º – Unidade e apensação dos processos	54
ARTIGO 30º – Separação dos processos	54
ARTIGO 31º – Prorrogação da competência	58
CAPÍTULO III – Da declaração de incompetência	58
ARTIGO 32º – Conhecimento e dedução da incompetência	58
ARTIGO 33º – Efeitos da declaração de incompetência	59
CAPÍTULO IV – Dos conflitos de competência	61
ARTIGO 34º – Casos de conflito e sua cessação	61
ARTIGO 35º – Denúncia do conflito	61
ARTIGO 36º – Resolução do conflito	62
CAPÍTULO V – Da obstrução ao exercício da jurisdição	63
ARTIGO 37º – Pressupostos e efeito	63
ARTIGO 38º – Apreciação e decisão	64
CAPÍTULO VI – Dos impedimentos, recusas e escusas	65
ARTIGO 39º – Impedimentos	65
ARTIGO 40º – Impedimento por participação em processo	66
ARTIGO 41º – Declaração de impedimento e seu efeito	67
ARTIGO 42º – Recurso	68
ARTIGO 43º – Recusas e escusas	68

ARTIGO 44º – Prazos	70
ARTIGO 45º – Processo e decisão	70
ARTIGO 46º – Termos posteriores	72
ARTIGO 47º – Extensão do regime de impedimentos, recusas e escusas	72
TÍTULO II – DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DOS ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL	73
ARTIGO 48º – Legitimidade	73
ARTIGO 49º – Legitimidade em procedimento dependente de queixa	75
ARTIGO 50º – Legitimidade em procedimento dependente de acusação particular	81
ARTIGO 51º – Homologação da desistência da queixa ou da acusação particular	82
ARTIGO 52º – Legitimidade no caso de concurso de crimes	83
ARTIGO 53º – Posição e atribuições do Ministério Público no processo	85
ARTIGO 54º – Impedimentos, recusas e escusas	87
ARTIGO 55º – Competência dos órgãos de polícia criminal	88
ARTIGO 56º – Orientação e dependência funcional dos órgãos de polícia criminal	89
TÍTULO III – DO ARGUIDO E DO SEU DEFENSOR	90
ARTIGO 57º – Qualidade de arguido	90
ARTIGO 58º – Constituição de arguido	103
ARTIGO 59º – Outros casos de constituição de arguido	109
ARTIGO 60º – Posição processual	110
ARTIGO 61º – Direitos e deveres processuais	111
ARTIGO 62º – Defensor	116
ARTIGO 63º – Direitos do defensor	119
ARTIGO 64º – Obrigatoriedade de assistência	119
ARTIGO 65º – Assistência a vários arguidos	122
ARTIGO 66º – Defensor nomeado	123
ARTIGO 67º – Substituição de defensor	125
TÍTULO IV – VÍTIMA	125
ARTIGO 67º-A – Vítima	125
TÍTULO V – DO ASSISTENTE	131
ARTIGO 68º – Assistente	131
ARTIGO 69º – Posição processual e atribuições dos assistentes	138

ARTIGO 70º – Representação judiciária dos assistentes	140
TÍTULO VI – DAS PARTES CIVIS	140
ARTIGO 71º – Princípio de adesão	140
ARTIGO 72º – Pedido em separado	146
ARTIGO 73º – Pessoas com responsabilidade meramente civil	150
ARTIGO 74º – Legitimidade e poderes processuais	152
ARTIGO 75º – Dever de informação	154
ARTIGO 76º – Representação	156
ARTIGO 77º – Formulação do pedido	158
ARTIGO 78º – Contestação	161
ARTIGO 79º – Provas	162
ARTIGO 80º – Julgamento	163
ARTIGO 81º – Renúncia, desistência e conversão do pedido	163
ARTIGO 82º – Liquidação em execução de sentença e reenvio para os tribunais civis	164
ARTIGO 82º-A – Reparação da vítima em casos especiais	166
ARTIGO 83º – Exequibilidade provisória	168
ARTIGO 84º – Caso julgado	168
LIVRO II – DOS ACTOS PROCESSUAIS	170
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	170
ARTIGO 85º – Manutenção da ordem nos atos processuais	170
ARTIGO 86º – Publicidade do processo e segredo de justiça	171
ARTIGO 87º – Assistência do público a atos processuais	177
ARTIGO 88º – Meios de comunicação social	178
ARTIGO 89º – Consulta de auto e obtenção de certidão e informação por sujeitos processuais	180
ARTIGO 90º – Consulta de auto e obtenção de certidão por outras pessoas	183
ARTIGO 91º – Juramento e compromisso	185
TÍTULO II – DA FORMA DOS ATOS E DA SUA DOCUMENTAÇÃO	186
ARTIGO 92º – Língua dos atos e nomeação de intérprete	186
ARTIGO 93º – Participação de surdo, de deficiente auditivo ou de mudo	188
ARTIGO 94º – Forma escrita dos atos	188
ARTIGO 95º – Assinatura	189
ARTIGO 96º – Oralidade dos atos	190

ARTIGO 97º – Atos decisórios	191
ARTIGO 98º – Exposições, memoriais e requerimentos	195
ARTIGO 99º – Auto	195
ARTIGO 100º – Redação do auto	197
ARTIGO 101º – Registo e transcrição	197
ARTIGO 102º – Reforma de auto perdido, extraviado ou destruído	199
TÍTULO III – DO TEMPO DOS ATOS E DA ACELERAÇÃO DO PROCESSO	199
ARTIGO 103º – Quando se praticam os atos	199
ARTIGO 104º – Contagem dos prazos de atos processuais	201
ARTIGO 105º – Prazo e seu excesso	202
ARTIGO 106º – Prazo para termos e mandados	203
ARTIGO 107º – Renúncia ao decurso e prática de ato fora do prazo	203
ARTIGO 107º-A – Sanção pela prática extemporânea de atos processuais	206
ARTIGO 108º – Aceleração de processo atrasado	207
ARTIGO 109º – Tramitação do pedido de aceleração	208
ARTIGO 110º – Pedido manifestamente infundado	209
TÍTULO IV – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ELES	210
ARTIGO 111º – Comunicação dos atos processuais	210
ARTIGO 112º – Convocação para ato processual	211
ARTIGO 113º – Regras gerais sobre notificações	212
ARTIGO 114º – Casos especiais	226
ARTIGO 115º – Dificuldades em efetuar notificação ou cumprir mandado	226
ARTIGO 116º – Falta injustificada de comparecimento	227
ARTIGO 117º – Justificação da falta de comparecimento	229
TÍTULO V – DAS NULIDADES	231
ARTIGO 118º – Princípio da legalidade	231
ARTIGO 119º – Nulidades insanáveis	238
ARTIGO 120º – Nulidades dependentes de arguição	242
ARTIGO 121º – Sanação de nulidades	247
ARTIGO 122º – Efeitos da declaração de nulidade	247
ARTIGO 123º – Irregularidades	252

LIVRO III – DA PROVA	255
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	255
ARTIGO 124º – Objeto da prova	255
ARTIGO 125º – Legalidade da prova	257
ARTIGO 126º – Métodos proibidos de prova	259
ARTIGO 127º – Livre apreciação da prova	269
TÍTULO II – DOS MEIOS DE PROVA	280
CAPÍTULO I – Da prova testemunhal	280
ARTIGO 128º – Objeto e limites do depoimento	280
ARTIGO 129º – Depoimento indireto	282
ARTIGO 130º – Vozes públicas e convicções pessoais	287
ARTIGO 131º – Capacidade e dever de testemunhar	288
ARTIGO 132º – Direitos e deveres da testemunha	290
ARTIGO 133º – Impedimentos	291
ARTIGO 134º – Recusa de depoimento	293
ARTIGO 135º – Segredo profissional	294
ARTIGO 136º – Segredo de funcionários	301
ARTIGO 137º – Segredo de Estado	301
ARTIGO 138º – Regras da inquirição	302
ARTIGO 139º – Imunidades, prerrogativas e medidas especiais de proteção	305
CAPÍTULO II – Das declarações do arguido, do assistente e das partes civis	306
ARTIGO 140º – Declarações do arguido: Regras gerais	306
ARTIGO 141º – Primeiro interrogatório judicial de arguido detido	307
ARTIGO 142º – Juiz de instrução competente	317
ARTIGO 143º – Primeiro interrogatório não judicial de arguido detido	318
ARTIGO 144º – Outros interrogatórios	319
ARTIGO 145º – Declarações e notificações do assistente e das partes civis	320
CAPÍTULO III – Da prova por acareação	321
ARTIGO 146º – Pressupostos e procedimento	321
CAPÍTULO IV – Da prova por reconhecimento	322
ARTIGO 147º – Reconhecimento de pessoas	322
ARTIGO 148º – Reconhecimento de objetos	326
ARTIGO 149º – Pluralidade de reconhecimento	327

CAPÍTULO V – Da reconstituição do facto	327
ARTIGO 150º – Pressupostos e procedimento	327
CAPÍTULO VI – Da prova pericial	329
ARTIGO 151º – Quando tem lugar	329
ARTIGO 152º – Quem a realiza	333
ARTIGO 153º – Desempenho da função de perito	333
ARTIGO 154º – Despacho que ordena a perícia	334
ARTIGO 155º – Consultores técnicos	335
ARTIGO 156º – Procedimento	336
ARTIGO 157º – Relatório pericial	337
ARTIGO 158º – Esclarecimentos e nova perícia	338
ARTIGO 159º – Perícias médico-legais e forenses	339
ARTIGO 159º-A – Perícias médico-veterinárias legais e forenses	341
ARTIGO 160º – Perícia sobre a personalidade	342
ARTIGO 160º-A – Realização de perícias	343
ARTIGO 161º – Destrução de objetos	343
ARTIGO 162º – Remuneração do perito	344
ARTIGO 163º – Valor da prova pericial	344
CAPÍTULO VII – Da prova documental	346
ARTIGO 164º – Admissibilidade	346
ARTIGO 165º – Quando podem juntar-se documentos	347
ARTIGO 166º – Tradução, decifração e transcrição de documentos	349
ARTIGO 167º – Valor probatório das reproduções mecânicas	349
ARTIGO 168º – Reprodução mecânica de documentos	354
ARTIGO 169º – Valor probatório dos documentos autênticos e autenticados	354
ARTIGO 170º – Documento falso	356
TÍTULO III – DOS MEIOS DE OBTENÇÃO DA PROVA	357
CAPÍTULO I – Dos exames	357
ARTIGO 171º – Pressupostos	357
ARTIGO 172º – Sujeição a exame	359
ARTIGO 173º – Pessoas no local do exame	362
CAPÍTULO II – Das revistas e buscas	362
ARTIGO 174º – Pressupostos	362
ARTIGO 175º – Formalidades da revista	371
ARTIGO 176º – Formalidades da busca	372
ARTIGO 177º – Busca domiciliária	373

CAPÍTULO III – Das apreensões	379
ARTIGO 178º – Objeto e pressupostos da apreensão	379
ARTIGO 179º – Apreensão de correspondência	385
ARTIGO 180º – Apreensão em escritório de advogado ou em consultório médico	390
ARTIGO 181º – Apreensão em estabelecimento bancário	391
ARTIGO 182º – Segredo profissional ou de funcionário e segredo de Estado	392
ARTIGO 183º – Cópias e certidões	393
ARTIGO 184º – Aposição e levantamento de selos	393
ARTIGO 185º – Apreensão de coisas sem valor, perecíveis, perigosas ou deterioráveis	393
ARTIGO 186º – Restituição de animais, coisas e objetos apreendidos	397
CAPÍTULO IV – Das escutas telefónicas	399
ARTIGO 187º – Admissibilidade	399
ARTIGO 188º – Formalidades das operações	421
ARTIGO 189º – Extensão	434
ARTIGO 190º – Nulidade	465
LIVRO IV – DAS MEDIDAS DE COACÇÃO E DE GARANTIA PATRIMONIAL	470
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	470
ARTIGO 191º – Princípio da legalidade	470
ARTIGO 192º – Condições gerais de aplicação	474
ARTIGO 193º – Princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade	476
ARTIGO 194º – Audição do arguido e despacho de aplicação	478
ARTIGO 195º – Determinação da pena	484
TÍTULO II – DAS MEDIDAS DE COAÇÃO	484
CAPÍTULO I – Das medidas admissíveis	484
ARTIGO 196º – Termo de identidade e residência	484
ARTIGO 197º – Caução	490
ARTIGO 198º – Obrigação de apresentação periódica	491
ARTIGO 199º – Suspensão do exercício de profissão, de função, de atividade e de direitos	492
ARTIGO 200º – Proibição e imposição de condutas	494
ARTIGO 201º – Obrigação de permanência na habitação	497

ARTIGO 202º – Prisão preventiva	501
ARTIGO 203º – Violação das obrigações impostas	508
CAPÍTULO II – Das condições de aplicação das medidas	509
ARTIGO 204º – Requisitos gerais	509
ARTIGO 205º – Cumulação com a caução	517
ARTIGO 206º – Prestação da caução	517
ARTIGO 207º – Reforço da caução	518
ARTIGO 208º – Quebra da caução	518
ARTIGO 209º – Dificuldades de aplicação ou de execução de uma medida de coação	519
ARTIGO 210º – Inêxito das diligências para aplicação da prisão preventiva	519
ARTIGO 211º – Suspensão da execução da prisão preventiva	519
CAPÍTULO III – Da revogação, alteração e extinção das medidas	520
ARTIGO 212º – Revogação e substituição das medidas	520
ARTIGO 213º – Reexame dos pressupostos da prisão preventiva e da obrigação de permanência na habitação	524
ARTIGO 214º – Extinção das medidas	530
ARTIGO 215º – Prazos de duração máxima da prisão preventiva	532
ARTIGO 216º – Suspensão do decurso dos prazos de duração máxima da prisão preventiva	549
ARTIGO 217º – Libertação do arguido sujeito a prisão preventiva	550
ARTIGO 218º – Prazos de duração máxima de outras medidas de coação	551
CAPÍTULO IV – Dos modos de impugnação	552
ARTIGO 219º – Recurso	552
ARTIGO 220º – <i>Habeas corpus</i> em virtude de detenção ilegal	554
ARTIGO 221º – Procedimento	555
ARTIGO 222º – <i>Habeas corpus</i> em virtude de prisão ilegal	556
ARTIGO 223º – Procedimento	557
ARTIGO 224º – Incumprimento da decisão	559
CAPÍTULO V – Da indemnização por privação da liberdade illegal ou injustificada	559
ARTIGO 225º – Modalidades	559
ARTIGO 226º – Prazo e legitimidade	563
TÍTULO III – DAS MEDIDAS DE GARANTIA PATRIMONIAL	564

ARTIGO 227º – Caução económica	564
ARTIGO 228º – Arresto preventivo	567
LIVRO V – RELAÇÕES COM AUTORIDADES ESTRANGEIRAS E ENTIDADES JUDICIÁRIAS INTERNACIONAIS	
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	570
ARTIGO 229º – Prevalência dos acordos e convenções internacionais	570
ARTIGO 230º – Rogatórias ao estrangeiro	573
ARTIGO 231º – Receção e cumprimento de rogatórias	573
ARTIGO 232º – Recusa do cumprimento de rogatórias	574
ARTIGO 233º – Cooperação com entidades judiciárias internacionais	575
TÍTULO II – DA REVISÃO E CONFIRMAÇÃO DE SENTENÇA PENAL ESTRANGEIRA	575
ARTIGO 234º – Necessidade de revisão e confirmação	575
ARTIGO 235º – Tribunal competente	576
ARTIGO 236º – Legitimidade	576
ARTIGO 237º – Requisitos da confirmação	577
ARTIGO 238º – Exclusão da exequibilidade	578
ARTIGO 239º – Início da execução	578
ARTIGO 240º – Procedimento	579
PARTE II	581
LIVRO VI – DAS FASES PRELIMINARES	581
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	581
CAPÍTULO I – Da notícia do crime	581
ARTIGO 241º – Aquisição da notícia do crime	581
ARTIGO 242º – Denúncia obrigatória	582
ARTIGO 243º – Auto de notícia	584
ARTIGO 244º – Denúncia facultativa	586
ARTIGO 245º – Denúncia a entidade incompetente para o procedimento	587
ARTIGO 246º – Forma, conteúdo e espécies de denúncias	587
ARTIGO 247º – Comunicação, registo e certificado da denúncia	589
CAPÍTULO II – Das medidas cautelares e de polícia	590
ARTIGO 248º – Comunicação da notícia do crime	590
ARTIGO 249º – Providências cautelares quanto aos meios de prova	591
ARTIGO 250º – Identificação de suspeito e pedido de informações	595
ARTIGO 251º – Revistas e buscas	598

ARTIGO 252º – Apreensão de correspondência	602
ARTIGO 252º-A – Localização celular	603
ARTIGO 253º – Relatório	604
CAPÍTULO III – Da detenção	605
ARTIGO 254º – Finalidades	605
ARTIGO 255º – Detenção em flagrante delito	609
ARTIGO 256º – Flagrante delito	611
ARTIGO 257º – Detenção fora de flagrante delito	613
ARTIGO 258º – Mandados de detenção	616
ARTIGO 259º – Dever de comunicação	617
ARTIGO 260º – Condições gerais de efetivação	618
ARTIGO 261º – Libertação imediata do detido	618
TÍTULO II – DO INQUÉRITO	619
CAPÍTULO I – Disposições gerais	619
ARTIGO 262º – Finalidade e âmbito do inquérito	619
ARTIGO 263º – Direção do inquérito	622
ARTIGO 264º – Competência	623
ARTIGO 265º – Inquérito contra magistrados	624
ARTIGO 266º – Transmissão dos autos	625
CAPÍTULO II – Dos atos de inquérito	626
ARTIGO 267º – Atos do Ministério Público	626
ARTIGO 268º – Atos a praticar pelo juiz de instrução	627
ARTIGO 269º – Atos a ordenar ou autorizar pelo juiz de instrução	629
ARTIGO 270º – Atos que podem ser delegados pelo Ministério Público nos órgãos de polícia criminal	630
ARTIGO 271º – Declarações para memória futura	632
ARTIGO 272º – Primeiro interrogatório e comunicações ao arguido	636
ARTIGO 273º – Mandado de comparência, notificação e detenção	638
ARTIGO 274º – Certidões e certificados de registo	638
ARTIGO 275º – Autos de inquérito	639
ARTIGO 275º-A – Residentes fora da comarca	640
CAPÍTULO III – Do encerramento do inquérito	640
ARTIGO 276º – Prazos de duração máxima do inquérito	640
ARTIGO 277º – Arquivamento do inquérito	643
ARTIGO 278º – Intervenção hierárquica	649
ARTIGO 279º – Reabertura do inquérito	652

ARTIGO 280º – Arquivamento em caso de dispensa da pena	653
ARTIGO 281º – Suspensão provisória do processo	654
ARTIGO 282º – Duração e efeitos da suspensão	663
ARTIGO 283º – Acusação pelo Ministério Público	666
ARTIGO 284º – Acusação pelo assistente	703
ARTIGO 285º – Acusação particular	705
TÍTULO III – DA INSTRUÇÃO	708
CAPÍTULO I – Disposições gerais	708
ARTIGO 286º – Finalidade e âmbito da instrução	708
ARTIGO 287º – Requerimento para abertura da instrução	716
ARTIGO 288º – Direção da instrução	733
ARTIGO 289º – Conteúdo da instrução	736
CAPÍTULO II – Dos atos de instrução	738
ARTIGO 290º – Atos do juiz de instrução e atos delegáveis	738
ARTIGO 291º – Ordem dos atos e repetição	739
ARTIGO 292º – Provas admissíveis	743
ARTIGO 293º – Mandado de comparência e notificação	744
ARTIGO 294º – Declarações para memória futura	744
ARTIGO 295º – Certidões e certificados de registo	745
ARTIGO 296º – Auto de instrução	745
CAPÍTULO III – Do debate instrutório	746
ARTIGO 297º – Designação da data para o debate	746
ARTIGO 298º – Finalidade do debate	748
ARTIGO 299º – Atos supervenientes	749
ARTIGO 300º – Adiamento do debate	750
ARTIGO 301º – Disciplina, direção e organização do debate	752
ARTIGO 302º – Decurso do debate	753
ARTIGO 303º – Alteração dos factos descritos na acusação ou no requerimento para abertura da instrução	754
ARTIGO 304º – Continuidade do debate	757
ARTIGO 305º – Ata	757
CAPÍTULO IV – Do encerramento da instrução	758
ARTIGO 306º – Prazos de duração máxima da instrução	758
ARTIGO 307º – Decisão instrutória	759
ARTIGO 308º – Despacho de pronúncia ou de não pronúncia	762
ARTIGO 309º – Nulidade da decisão instrutória	771
ARTIGO 310º – Recursos	774

LIVRO VII – DO JULGAMENTO	778
TÍTULO I – DOS ATOS PRELIMINARES	778
ARTIGO 311º – Saneamento do processo	778
ARTIGO 311º-A – Despacho para apresentação de contestação	788
ARTIGO 311º-B – Contestação e rol de testemunhas	789
ARTIGO 312º – Data da audiência	791
ARTIGO 313º – Despacho que designa dia para a audiência	793
ARTIGO 314º – Comunicação aos restantes juízes	793
ARTIGO 315º – Contestação e rol de testemunhas	794
ARTIGO 316º – Adicionamento ou alteração do rol de testemunhas	794
ARTIGO 317º – Notificação e compensação de testemunhas, peritos e consultores técnicos	795
ARTIGO 318º – Residentes fora da comarca	796
ARTIGO 319º – Tomada de declarações no domicílio	798
ARTIGO 320º – Realização de atos urgentes	798
TÍTULO II – DA AUDIÊNCIA	799
CAPÍTULO I – Disposições gerais	799
ARTIGO 321º – Publicidade da audiência	799
ARTIGO 322º – Disciplina da audiência e direção dos trabalhos	800
ARTIGO 323º – Poderes de disciplina e de direção	801
ARTIGO 324º – Deveres de conduta das pessoas que assistem à audiência	802
ARTIGO 325º – Situação e deveres de conduta do arguido	803
ARTIGO 326º – Conduta dos advogados e defensores	803
ARTIGO 327º – Contraditoriedade	805
ARTIGO 328º – Continuidade da audiência	807
ARTIGO 328º-A – Princípio da plenitude da assistência dos juízes	811
CAPÍTULO II – Dos atos introdutórios	812
ARTIGO 329º – Chamada e abertura da audiência	812
ARTIGO 330º – Falta do Ministério Público, do defensor e do representante do assistente ou das partes civis	813
ARTIGO 331º – Falta do assistente, de testemunhas, peritos, consultores técnicos ou das partes civis	814
ARTIGO 332º – Presença do arguido	815
ARTIGO 333º – Falta e julgamento na ausência do arguido notificado para a audiência	817

ARTIGO 334º – Audiência na ausência do arguido em casos especiais e de notificação edital	825
ARTIGO 335º – Declaração de contumácia	827
ARTIGO 336º – Caducidade da declaração de contumácia	830
ARTIGO 337º – Efeitos e notificação da contumácia	832
ARTIGO 338º – Questões prévias ou incidentais	834
ARTIGO 339º – Exposições introdutórias	835
CAPÍTULO III – Da produção da prova	837
ARTIGO 340º – Princípios gerais	837
ARTIGO 341º – Ordem de produção da prova	840
ARTIGO 342º – Identificação do arguido	841
ARTIGO 343º – Declarações do arguido	842
ARTIGO 344º – Confissão	848
ARTIGO 345º – Perguntas sobre os factos	852
ARTIGO 346º – Declarações do assistente	855
ARTIGO 347º – Declarações das partes civis	856
ARTIGO 347º-A – Declarações do terceiro titular dos instrumentos, produtos ou vantagens suscetíveis de ser declarados perdidos a favor do Estado	856
ARTIGO 348º – Inquirição das testemunhas	857
ARTIGO 349º – Testemunhas menores de 16 anos	861
ARTIGO 350º – Declarações de peritos e consultores técnicos	862
ARTIGO 351º – Perícia sobre o estado psíquico do arguido	863
ARTIGO 352º – Afastamento do arguido durante a prestação de declarações	864
ARTIGO 353º – Dispensa de testemunhas e outros declarantes	865
ARTIGO 354º – Exame no local	865
ARTIGO 355º – Proibição de valoração de provas	866
ARTIGO 356º – Reprodução ou leitura permitidas de autos e declarações	870
ARTIGO 357º – Reprodução ou leitura permitidas de declarações do arguido	874
ARTIGO 358º – Alteração não substancial dos factos descritos na acusação ou na pronúncia	886
ARTIGO 359º – Alteração substancial dos factos descritos na acusação ou na pronúncia	898
ARTIGO 360º – Alegações orais	906

ARTIGO 361º – Últimas declarações do arguido e encerramento da discussão	907
CAPÍTULO IV – Da documentação da audiência	909
ARTIGO 362º – Ata	909
ARTIGO 363º – Documentação de declarações orais	911
ARTIGO 364º – Forma da documentação	912
TÍTULO III – DA SENTENÇA	914
ARTIGO 365º – Deliberação e votação	914
ARTIGO 366º – Secretário	919
ARTIGO 367º – Segredo da deliberação e votação	919
ARTIGO 368º – Questão da culpabilidade	920
ARTIGO 369º – Questão da determinação da sanção	921
ARTIGO 370º – Relatório social	922
ARTIGO 371º – Reabertura da audiência para a determinação da sanção	926
ARTIGO 371º-A – Abertura da audiência para aplicação retroativa de lei penal mais favorável	927
ARTIGO 372º – Elaboração e assinatura da sentença	930
ARTIGO 373º – Leitura da sentença	932
ARTIGO 374º – Requisitos da sentença	934
ARTIGO 375º – Sentença condenatória	945
ARTIGO 376º – Sentença absolutória	947
ARTIGO 377º – Decisão sobre o pedido de indemnização civil	949
ARTIGO 378º – Publicação de sentença absolutória	951
ARTIGO 379º – Nulidade da sentença	951
ARTIGO 380º – Correção da sentença	960
LIVRO VIII – DOS PROCESSOS ESPECIAIS	963
TÍTULO I – DO PROCESSO SUMÁRIO	963
ARTIGO 381º – Quando tem lugar	963
ARTIGO 382º – Apresentação ao Ministério Público e a julgamento	967
ARTIGO 383º – Notificações	972
ARTIGO 384º – Arquivamento ou suspensão do processo	973
ARTIGO 385º – Libertação do arguido	975
ARTIGO 386º – Princípios gerais do julgamento	977
ARTIGO 387º – Audiência	979
ARTIGO 388º – Assistente e partes civis	984
ARTIGO 389º – Tramitação	985

ARTIGO 389º-A – Sentença	987
ARTIGO 390º – Reenvio para outra forma de processo	991
ARTIGO 391º – Recorribilidade	992
TÍTULO II – DO PROCESSO ABREVIADO	995
ARTIGO 391º-A – Quando tem lugar	995
ARTIGO 391º-B – Acusação, arquivamento e suspensão do processo	997
ARTIGO 391º-C – Saneamento do processo	1001
ARTIGO 391º-D – Reenvio para outra forma de processo	1002
ARTIGO 391º-E – Julgamento	1003
ARTIGO 391º-F – Sentença	1003
ARTIGO 391º-G – Recorribilidade	1004
TÍTULO III – DO PROCESSO SUMARÍSSIMO	1005
ARTIGO 392º – Quando tem lugar	1005
ARTIGO 393º – Partes civis	1008
ARTIGO 394º – Requerimento	1009
ARTIGO 395º – Rejeição do requerimento	1010
ARTIGO 396º – Notificação e oposição do arguido	1012
ARTIGO 397º – Decisão	1014
ARTIGO 398º – Prosseguimento do processo	1015
LIVRO IX – DOS RECURSOS	1017
TÍTULO I – DOS RECURSOS ORDINÁRIOS	1017
CAPÍTULO I – Princípios gerais	1017
ARTIGO 399º – Princípio geral	1017
ARTIGO 400º – Decisões que não admitem recurso	1021
ARTIGO 401º – Legitimidade e interesse em agir	1029
ARTIGO 402º – Âmbito do recurso	1033
ARTIGO 403º – Limitação do recurso	1035
ARTIGO 404º – Recurso subordinado	1036
ARTIGO 405º – Reclamação contra despacho que não admitir ou que retiver o recurso	1037
ARTIGO 406º – Subida nos autos e em separado	1038
ARTIGO 407º – Momento da subida	1039
ARTIGO 408º – Recurso com efeito suspensivo	1041
ARTIGO 409º – Proibição de <i>reformatio in pejus</i>	1042
CAPÍTULO II – Da tramitação unitária	1043
ARTIGO 410º – Fundamentos do recurso	1043
ARTIGO 411º – Interposição e notificação do recurso	1058

ARTIGO 412º – Motivação do recurso e conclusões	1067
ARTIGO 413º – Resposta	1075
ARTIGO 414º – Admissão do recurso	1076
ARTIGO 415º – Desistência	1078
ARTIGO 416º – Vista ao Ministério Público	1079
ARTIGO 417º – Exame preliminar	1080
ARTIGO 418º – Vistos	1084
ARTIGO 419º – Conferência	1084
ARTIGO 420º – Rejeição do recurso	1085
ARTIGO 421º – Prosseguimento do processo	1086
ARTIGO 422º – Adiamento da audiência	1087
ARTIGO 423º – Audiência	1087
ARTIGO 424º – Deliberação	1088
ARTIGO 425º – Acórdão	1089
ARTIGO 426º – Reenvio do processo para novo julgamento	1090
ARTIGO 426º-A – Competência para o novo julgamento	1092
CAPÍTULO III – Do recurso perante as relações	1094
ARTIGO 427º – Recurso para a relação	1094
ARTIGO 428º – Poderes de cognição	1094
ARTIGO 429º – Composição do tribunal em audiência	1096
ARTIGO 430º – Renovação da prova	1096
ARTIGO 431º – Modificabilidade da decisão recorrida	1098
CAPÍTULO IV – Do recurso perante o Supremo Tribunal de Justiça	1100
ARTIGO 432º – Recurso para o Supremo Tribunal de Justiça	1100
ARTIGO 433º – Outros casos de recurso	1106
ARTIGO 434º – Poderes de cognição	1106
ARTIGO 435º – Audiência	1108
ARTIGO 436º – Alteração da composição do tribunal	1108
TÍTULO II – DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS	1108
CAPÍTULO I – Da fixação de jurisprudência	1108
ARTIGO 437º – Fundamento do recurso	1108
ARTIGO 438º – Interposição e efeito	1110
ARTIGO 439º – Atos de secretaria	1111
ARTIGO 440º – Vista e exame preliminar	1112
ARTIGO 441º – Conferência	1113
ARTIGO 442º – Preparação do julgamento	1114

ARTIGO 443º – Julgamento	1114
ARTIGO 444º – Publicação do acórdão	1115
ARTIGO 445º – Eficácia da decisão	1115
ARTIGO 446º – Recurso de decisão proferida contra jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal de Justiça	1116
ARTIGO 447º – Recursos no interesse da unidade do direito	1119
ARTIGO 448º – Disposições subsidiárias	1119
CAPÍTULO II – Da revisão	1120
ARTIGO 449º – Fundamentos e admissibilidade da revisão	1120
ARTIGO 450º – Legitimidade	1125
ARTIGO 451º – Formulação do pedido	1126
ARTIGO 452º – Tramitação	1127
ARTIGO 453º – Produção de prova	1127
ARTIGO 454º – Informação e remessa do processo	1128
ARTIGO 455º – Tramitação no Supremo Tribunal de Justiça	1128
ARTIGO 456º – Negação da revisão	1129
ARTIGO 457º – Autorização da revisão	1129
ARTIGO 458º – Anulação de sentenças inconciliáveis	1130
ARTIGO 459º – Meios de prova e atos urgentes	1130
ARTIGO 460º – Novo julgamento	1131
ARTIGO 461º – Sentença absolutória no juízo de revisão	1131
ARTIGO 462º – Indemnização	1132
ARTIGO 463º – Sentença condenatória no juízo de revisão	1132
ARTIGO 464º – Revisão de despacho	1133
ARTIGO 465º – Legitimidade para novo pedido de revisão	1133
ARTIGO 466º – Prioridade dos atos judiciais	1133
LIVRO X – DAS EXECUÇÕES	1134
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	1134
ARTIGO 467º – Decisões com força executiva	1134
ARTIGO 468º – Decisões inexequíveis	1136
ARTIGO 469º – Promoção da execução	1137
ARTIGO 470º – Tribunal competente para a execução	1138
ARTIGO 471º – Conhecimento superveniente do concurso	1144
ARTIGO 472º – Tramitação	1161
ARTIGO 473º – Suspensão da execução	1162
ARTIGO 474º – Competência para questões incidentais	1163
ARTIGO 475º – Extinção da execução	1164

ARTIGO 476º – Contumácia	1164
TÍTULO II – DA EXECUÇÃO DA PENA DE PRISÃO	1164
CAPÍTULO I – Da prisão	1164
ARTIGO 477º – Comunicação da sentença a diversas entidades	1164
ARTIGO 478º – Entrada no estabelecimento prisional	1174
ARTIGO 479º – Contagem do tempo de prisão	1175
ARTIGOS 480º a 483º	1177
CAPÍTULO II – Da liberdade condicional	1177
ARTIGOS 484º a 486º	1177
CAPÍTULO III – Da execução da prisão por dias livres e em regime de semidetenção ou de permanência na habitação	1178
ARTIGO 487º	1178
ARTIGO 488º – Execução, faltas e termo do cumprimento	1178
TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DAS PENAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE	1178
CAPÍTULO I – Da execução da pena de multa	1178
ARTIGO 489º – Prazo de pagamento	1178
ARTIGO 490º – Substituição da multa por dias de trabalho	1181
ARTIGO 491º – Não pagamento da multa	1182
ARTIGO 491º-A – Pagamento da multa a outras entidades	1186
ARTIGO 491º-B – Responsabilidade de terceiros	1186
CAPÍTULO II – Da execução da pena suspensa	1187
ARTIGO 492º – Modificação dos deveres, regras de conduta e outras obrigações impostos	1187
ARTIGO 493º – Apresentação periódica e sujeição a tratamento médico ou a cura	1188
ARTIGO 494º – Plano de reinserção social	1189
ARTIGO 495º – Falta de cumprimento das condições de suspensão	1190
CAPÍTULO III – Da execução da prestação de trabalho a favor da comunidade e da admoestação	1193
ARTIGO 496º – Prestação de trabalho a favor da comunidade	1193
ARTIGO 497º – Admoestação	1194
ARTIGO 498º – Suspensão provisória, revogação, extinção, substituição e modificação da execução	1195
CAPÍTULO IV – Da execução das penas acessórias	1196
ARTIGO 499º – Decisão e trâmites	1196
ARTIGO 500º – Proibição de condução	1199

TÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	1203
CAPÍTULO I – Execução das medidas de segurança privativas da liberdade	1203
ARTIGO 501º – Decisões sobre o internamento	1203
ARTIGO 502º – Comunicação da sentença a diversas entidades	1204
ARTIGO 503º – Processo individual	1205
ARTIGO 504º – Reexame do internamento	1206
ARTIGO 505º – Revogação da liberdade para prova	1206
ARTIGO 506º – Disposições aplicáveis	1206
CAPÍTULO II – Da execução da pena e da medida de segurança privativa da liberdade	1207
ARTIGO 507º – Execução da pena e da medida de segurança privativa da liberdade	1207
CAPÍTULO III – Da execução das medidas de segurança não privativas da liberdade	1207
ARTIGO 508º – Medidas de segurança não privativas da liberdade	1207
TÍTULO V – DA EXECUÇÃO DA PENA RELATIVAMENTE INDETERMINADA	1208
ARTIGO 509º – Execução da pena relativamente indeterminada	1208
TÍTULO VI – DA EXECUÇÃO DE BENS E DESTINO DAS MULTAS	1208
ARTIGO 510º – Lei aplicável	1208
ARTIGO 511º – Ordem dos pagamentos	1209
ARTIGO 512º – Destino das multas	1209
LIVRO XI – DA RESPONSABILIDADE POR CUSTAS	1209
ARTIGO 513º – Responsabilidade do arguido por custas	1209
ARTIGO 514º – Responsabilidade do arguido por encargos	1212
ARTIGO 515º – Responsabilidade do assistente por custas	1213
ARTIGO 516º – Arquivamento ou suspensão do processo	1215
ARTIGO 517º – Casos de isenção do assistente	1215
ARTIGO 518º – Responsabilidade do assistente por encargos	1215
ARTIGO 519º – Taxa devida pela constituição de assistente	1216
ARTIGO 520º – Responsabilidade do denunciante	1216
ARTIGO 521º – Regras especiais	1217
ARTIGO 522º – Isenções	1218

ARTIGO 523º – Custas no pedido cível	1219
ARTIGO 524º – Disposições subsidiárias	1219
ESTATUTO DA VÍTIMA	
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1221
ARTIGO 1º – Objeto	1221
ARTIGO 2º – Articulação com outros diplomas legais	1221
CAPÍTULO II – Princípios	1222
ARTIGO 3º – Princípio da igualdade	1222
ARTIGO 4º – Princípio do respeito e reconhecimento	1222
ARTIGO 5º – Princípio da autonomia da vontade	1222
ARTIGO 6º – Princípio da confidencialidade	1222
ARTIGO 7º – Princípio do consentimento	1222
ARTIGO 8º – Princípio da informação	1223
ARTIGO 9º – Princípio do acesso equitativo aos cuidados de saúde	1223
ARTIGO 10º – Obrigações profissionais e regras de conduta	1223
CAPÍTULO III – Direitos das vítimas de criminalidade	1223
ARTIGO 11º – Direito à informação	1223
ARTIGO 12º – Garantias de comunicação	1225
ARTIGO 13º – Assistência específica à vítima	1226
ARTIGO 14º – Despesas da vítima resultantes da sua participação no processo penal	1226
ARTIGO 15º – Direito à proteção	1226
ARTIGO 16º – Direito a uma decisão relativa a indemnização e a restituição de bens	1227
ARTIGO 17º – Condições de prevenção da vitimização secundária	1227
ARTIGO 18º – Gabinetes de atendimento e informação à vítima nos órgãos de polícia criminal	1228
ARTIGO 19º – Vítimas residentes noutro Estado membro	1228
CAPÍTULO IV – Estatuto de vítima especialmente vulnerável	1228
ARTIGO 20º – Atribuição do estatuto de vítima especialmente vulnerável	1228
ARTIGO 21º – Direitos das vítimas especialmente vulneráveis	1229
ARTIGO 22º – Direitos das crianças vítimas	1229
ARTIGO 23º – Recurso à videoconferência ou à teleconferência	1230
ARTIGO 24º – Declarações para memória futura	1230

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ANOTADO

ARTIGO 25º – Acesso a estruturas de acolhimento	1231
ARTIGO 26º – Assistência médica e medicamentosa	1231
ARTIGO 27º – Comunicação social	1231
CAPÍTULO V – Disposições finais	1232
ARTIGO 28º – Formação dos profissionais	1232
ARTIGO 29º – Financiamento	1232
ÍNDICE REMISSIVO ALFABÉTICO	1233
ÍNDICE GERAL	1243
1264	